



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado no DED
em 12/02/2019
pg. 2

RESOLUÇÃO DPGE Nº 05/2019

Revoga o artigo 29 da Resolução DPGE nº 13/2018, que regulamenta as consignações em folha de pagamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

CONSIDERANDO o que foi decidido nos autos do Expediente Administrativo nº 001970-30.00/18-8;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica revogado o artigo 29 da Resolução DPGE nº 13/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Registre-se.
Publique-se.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2019.


CRISTIANO VIEIRA HEERDT
Defensor Público-Geral do Estado

